

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 10/2001**

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/99, de 8 de Fevereiro, foi criada, na dependência do Ministério da Administração Interna, sob a forma de estrutura de projecto, uma equipa de missão com o objectivo de implementar e aplicar o projecto INOVAR, o qual visa, sobretudo, a qualificação e a especialização, no quadro do policiamento de proximidade, dos serviços que a GNR e a PSP prestam, em particular, às vítimas de crime.

Durante o período de dois anos, correspondente ao mandato que lhe foi conferido, a equipa de missão tem desenvolvido um trabalho notoriamente relevante, no âmbito das competências que lhe foram cometidas para prossecução dos seus objectivos, um trabalho que não pode nem deve ser interrompido, sob pena de se perderem os resultados positivos de apoio produzidos junto dos grupos de vítimas mais vulneráveis, como as crianças, e dos grupos mais frágeis e de risco, como as mulheres e os idosos.

Considerando que o Programa do XIV Governo Constitucional mantém, como um dos seus objectivos principais, na procura de uma sociedade cada vez mais segura, a promoção da qualidade da acção das forças e serviços de segurança;

Considerando que a intenção do Governo de reestruturar a forma de desenvolvimento do projecto INOVAR, no âmbito da reestruturação, em curso, da própria orgânica do Ministério da Administração Interna:

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — É prorrogado por um ano o mandato da equipa de missão criada, sob a forma de estrutura de projecto, pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/99, de

8 de Fevereiro, extinguindo-se após o decurso desse período.

2 — A presente resolução produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2001.

Presidência do Conselho de Ministros, 11 de Janeiro de 2001. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Portaria n.º 57/2001**

de 30 de Janeiro

Manda o Governo, pelo Ministro da Justiça, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º do Decreto-Lei n.º 50/95, de 16 de Março, e 1.º do Decreto-Lei n.º 287/94, de 14 de Novembro, o seguinte:

1.º São alterados os quadros de pessoal de vários serviços externos da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, ficando constituídos pela forma constante do quadro anexo, que faz parte integrante desta portaria.

2.º São extintos dois dos lugares de escriturário da 4.ª Conservatória do Registo Civil do Porto, um dos lugares de escriturário da 3.ª Conservatória do Registo Civil do Porto, do 16.º Cartório Notarial de Lisboa e do 17.º Cartório Notarial de Lisboa, e um dos lugares de segundo-ajudante do 20.º Cartório Notarial de Lisboa e do Cartório Notarial do Protesto de Letras de Lisboa.

Pelo Ministro da Justiça, *Diogo Campos Barradas de Lacerda Machado*, Secretário de Estado da Justiça em 12 de Janeiro de 2001.

## MAPA ANEXO

	Conser- vador	Notário	Conser- vador- notário	Conser- vador auxiliar	Ajudante principal	Primeiro- ajudante	Segundo- ajudante	Escriturário	Auxiliar adminis- trativo
Conservatória do Registo Civil de Almada . . . . .	1				1	2	5	7	
Conservatória do Registo Civil do Barreiro . . . . .	1				1	1	3	5	
Conservatória do Registo Civil do Funchal . . . . .	1				1	3	4	11	1
5.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa . . . . .	1				1	1	3	(a) 6	
10.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa . . . . .	1				1	2	4	7	
Conservatória do Registo Civil de Loulé . . . . .	1					1	2	5	
Conservatória do Registo Civil de Marco de Cana- veses . . . . .	1					1	2	3	
Conservatória do Registo Civil de Santa Maria da Feira . . . . .	1				1	1	3	7	
Conservatória do Registo Civil de Sesimbra . . . . .	1						2	2	
Conservatória do Registo Predial de Albufeira . . . . .	2				1	2	2	4	
1.ª Conservatória do Registo Predial da Amadora . . . . .	1				1	2	2	7	
Conservatória do Registo Predial de Beja . . . . .	1				1	1	2	4	
Conservatória dos Registos Predial e de Automóveis de Évora . . . . .	1				1	2	2	5	
Conservatória do Registo Predial de Lagos . . . . .	1				1	1	2	5	
1.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria . . . . .	1				1	1	2	5	
2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria . . . . .	1				1	1	3	5	
Conservatória do Registo Predial de Loulé . . . . .	2				2	3	6	8	
Conservatória do Registo Predial de Marco de Cana- veses . . . . .	1					1	3	4	
Conservatória do Registo Predial de Ovar . . . . .	1					1	4	4	
Conservatória do Registo Predial de Palmela . . . . .	1				1	1	3	5	
Conservatória dos Registos Predial e de Automóveis de Ponta Delgada . . . . .	1			1	1	2	3	5	
Conservatória do Registo Predial de Portimão . . . . .	1				1	1	3	6	